



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE.

1.1. JUSTIFICATIVA:

1.1.1. Para justificar a contratação, a natureza singular dos serviços pretendidos é facilmente identificável. O serviço em análise consiste em consultoria e assessoria jurídica técnica: Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Municipal, Direito Tributário e demais segmentos envolvidos nas atividades de uma Câmara Municipal, matéria extremamente específica, que envolve, além de conhecimentos jurídicos básicos, expertise em diversas áreas do Direito.

Ocorre, entretanto que não há nos quadros de servidores deste órgão, profissionais ou técnicos que possam efetuar tais procedimentos. Primeiro porque não é uma atividade fim, e sim atividade meio. Segundo, porque todo o contexto é uma mescla técnico-jurídico. E evidente, também, que mesmo diante da complexidade, mas reconhecendo a importância e o dever de zelar pelos recursos públicos, a necessidade premente de proceder a contratação dos serviços objetos deste certame em busca de pessoas jurídicas que possuam conhecimento intelectual e pessoal com qualificação necessária a execução do objeto em questão.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. DOS SERVIÇOS: Serviços de assessoria e consultoria técnica de apoio administrativo, junto às Unidades Administrativas, abaixo especificadas, do Município de Pereiro/CE, a saber:

2.1.1. DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS:
CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE

2.1.2. DAS ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1.2.1. Elaborar Decretos e Portarias, fazer petição, ajuizamento de ações, elaboração e apresentação de contestação, réplica, tréplica, razões finais, comparecimento em audiência, interposição de recursos, elaboração de contratos administrativos e convênios, analisar contratos temporários, elaboração de pareceres, praticando para tanto todos os atos que se fizerem necessários à plena defesa da Câmara Municipal, Acompanhamento de processos, junto a Justiça do Trabalho, acompanhamento de processos na área jurídica – administrativa, prestar assessoria junto à Câmara Municipal de Pereiro na área previdenciária.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. O contrato terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.1. As despesas resultantes dos contratos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e respectivos elementos de despesas:



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE	0101.01.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	33.90.39.00 33.90.36.00

5. DO REAJUSTE DOS VALORES CONTRATADOS:

5.1. Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.3. Comunicar ao(à) CONTRATADO(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

6.4. Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste processo, no Termo Contratual e na proposta vencedora;

7.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

7.3. Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);

7.4. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

7.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

7.6. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

7.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

7.8. Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO

7.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico;

7.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

7.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

9. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. Cédula de identidade com foto e CPF do responsável legal ou signatário da proposta;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.3. PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

a) Fazenda Federal (CNPJ);



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO

- b) Fazenda Estadual (CGF) ou Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS) ou documento comprobatório de isenção;
- c) Alvará de Funcionamento.

9.2. REGULARIDADE FISCAL:

9.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

9.2.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS, e

9.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1- Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(a) licitante ou sócio da licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto desta licitação, especificados no anexo I deste edital.

9.3.2- Comprovação da PROPONENTE possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, pelo menos, 01 (um) Advogado(a), devidamente inscrito e em situação regular junto à Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, que deverá ser comprovada através de certidão emitida pela referida instituição e dentro do prazo de validade.

9.3.2.1- O vínculo do Advogado(a) com a proponente, poderá ser comprovado do seguinte modo:

- a) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial ou Órgão Competente;
- b) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da Ficha ou Livro de Registro de Empregado e da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma reconhecida de ambas as partes.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

9.4.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS

**Rua Coronel Porto, nº 107 - Centro - Pereiro (CE).
CNPJ.: 00.796.126/0001-14 - CEP.: 63.460-000
Fone/Fax: (0xx88) 3527 - 1255**



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO

9.5.1. Declaração expressa, na forma do anexo III desta Tomada de Preços, de que atende ao inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.6 - OS DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS CONSISTIRÃO DE:

- a) Cédula de identidade com foto e CPF do responsável legal ou signatário da proposta;
- b) Comprovante de inscrição e de regularidade junto à Ordem dos Advogados do Brasil;
- c) Comprovante de endereço atualizado, com expedição inferior a 03 (três) meses;

9.6.1- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.6.1.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

9.6.1.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

9.6.2- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(a) licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto desta licitação, especificados no anexo I deste edital.

9.6.3- OUTRAS EXIGÊNCIAS

9.6.3.1- Declaração expressa, na forma do anexo III desta Tomada de Preços, de que atende ao inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1. As propostas de preços deverão, ainda, conter:

- a) A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da empresa;
- b) Assinatura do Representante Legal;
- c) Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- d) Valor mensal e total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no objeto constante deste processo;

10.2. Correrão por conta do(a) proponente todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

10.3. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores mensal e total, prevalecerá o valor mensal.

10.4. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR – R\$
------	---------------	------	------	-------------

**Rua Coronel Porto, nº 107 - Centro - Pereiro (CE).
CNPJ.: 00.796.126/0001-14 - CEP.: 63.460-000
Fone/Fax: (0xx88) 3527 - 1255**



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO

				MENSAL	TOTAL
1	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ITEM 2.1.2, DO PROJETO BÁSICO.	08	MÊS		
VALOR GLOBAL = R\$					

10.5. As propostas deverão ser entregues, em original, no setor de Licitação da Câmara Municipal de Pereiro-CE, localizado na Rua Coronel Porto, nº 107, Centro, Pereiro-CE, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: cplcamarapereiro@gmail.com.

Pereiro-CE, 18 de abril de 2022



Joana Darc Nogueira de Lima
Presidente da Câmara de Vereadores



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO

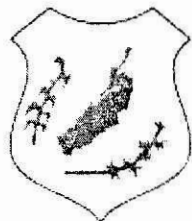
AVISO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE - A Câmara Municipal de PEREIRO/CE, na forma que indica o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público a necessidade da **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE**, conforme projeto básico, em anexo. Os interessados poderão apresentar proposta de preços, na forma regimental, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, que se encerrará no dia 25 de abril de 2022. As propostas poderão ser entregues, em original, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Pereiro/CE, localizado na Rua Coronel Porto, nº 107, Centro, Pereiro-CE, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: cplcamarapereiro@gmail.com. Tudo conforme Projeto Básico. Pereiro-Ce, 19 de abril de 2022. Humberto Morais Dantas - Presidente da Comissão de Licitação.

Pereiro-Ce, 19 de abril de 2022.


Humberto Morais Dantas

Presidente da Comissão de Licitação



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO

EXECUTIVO

Ano 6 - Edição Nº 733 de 19 de Abril de 2022

EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO - A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO do município de Pereiro tornam público o EXTRATO DO CONTRATO Nº 15.02.01/2022, Nº 15.02.02/2022, Nº 15.02.03/2022, Nº 15.02.04/2022, Nº 15.02.05/2022, Nº 15.02.06/2022, Nº 15.02.07/2022, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1611.01/2021-SRP: **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL HUMBERTO DE QUEIROZ, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEREIRO-CE. **ÓRGÃO LICITANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1414.10.302.0176.2.071. **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52.00. **CONTRATO Nº 15.02.01/2022 - CONTRATADA:** LABINGA COM. DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ nº 04.886.103/0001-51. ASSINA PELA CONTRATADA: Alexandre Busnardo, CPF nº 028.234.439-08. VALOR GLOBAL: R\$ 4.266,40 (quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos). **CONTRATO Nº 15.02.02/2022 - CONTRATADA:** HOSPMED COMERCIO EIRELI EPP, CNPJ nº 18.224.182/0001-40. ASSINA PELA CONTRATADA: André Mapa Neves, CPF nº 012.296.326-11. VALOR GLOBAL: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). **CONTRATO Nº 15.02.03/2022 - CONTRATADA:** AMAMEDICAL SOLUÇÕES EM SAUDE EIRELE-ME, CNPJ nº 32.162.496/0001-96. ASSINA PELA CONTRATADA: Cristiano Freire Amaral, CPF nº 151.129.298-98. VALOR GLOBAL: R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais). **CONTRATO Nº 15.02.04/2022 - CONTRATADA:** VS COSTA E CIA LTDA, CNPJ nº 05.286.960/0001-83. ASSINA PELA CONTRATADA: Regina Maria Cestari da Silva Costa, CPF nº 834.883.839-20. VALOR GLOBAL: R\$ 1.411,00 (um mil, quatrocentos e onze reais). **CONTRATO Nº 15.02.05/2022 - CONTRATADA:** URSA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 26.628.908/0001-38. ASSINA PELA CONTRATADA: Márcia Valéria Oliveira Santos Nakanishi, CPF nº 815.181.889-15. VALOR GLOBAL: R\$ 6.780,00 (seis mil, setecentos e oitenta reais). **CONTRATO Nº 15.02.06/2022 - CONTRATADA:** MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCACAO DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI, CNPJ nº 07.776.581/0001-05. ASSINA PELA CONTRATADA: Hamilton Bianco, CPF nº 127.629.658-45. VALOR GLOBAL: R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais). **CONTRATO Nº 15.02.07/2022 - CONTRATADA:** VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE EIRELI, CNPJ nº 10.485.989/0001-24. ASSINA PELA CONTRATADA: Vescia Maria Fernandes Duarte, CPF nº 721.201.004-97. VALOR GLOBAL: R\$ 6.648,42 (seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos). ASSINA PELO CONTRATANTE: Luiz Bezerra de Queiroz Neto - Saúde e Saneamento. Pereiro-CE, 15 DE FEVEREIRO DE 2022. ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ - PREGOIEIRO.

GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE - A Câmara Municipal de PEREIRO/CE, na forma que indica o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público a necessidade da CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA JURÍDICA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE, conforme Projeto Básico, em anexo. Os interessados poderão apresentar proposta de preços, na forma regimental, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, que se encerrará no dia 25 de abril de 2022. As propostas poderão ser entregues, em original, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Pereiro/CE, localizado na Rua Coronel Porto, nº 107, Centro, Pereiro -CE, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: cplcamarapereiro@gmail.com. Tudo conforme Projeto Básico, Pereiro-Ce, 19 de abril de 2022. Humberto Morais Dantas - Presidente da Comissão de Licitação.

